

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**RIO GRANDE DO SUL**

**Projeto de Lei Nº 61/2024**

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento vigente; Altera PPA e LDO, e dá outras providências

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional Especial no orçamento corrente, nos seguintes créditos orçamentários):

05	-	SECRETARIA	DE	EDUCACAO	
05.02	-	DESPESAS NÃO COMPUTAVEIS			
2047	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
(432)	3.3.90.93.00.00.00.00.2.047-0500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			70.000,00
<b>Total Suplementação:</b>					<b>70.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

03	-	SECRETARIA	DA	ADMINISTRACAO	
03.01	-	SECRET.DA	ADMINIST.	AUXILIARES	
2022	-	ADMINSTRAÇÃO	COORDENAÇÃO	SECRETARIA	
(16)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.022-0500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000,00
08	-	SECRETARIA	DA	SAUDE	
08.01	-	SECRETARIA	DA	AUXILIARES	
2034	-	SUPERVISÃO	COORDENAÇÃO	SECRETARIA	
(232)	3.1.90.13.00.00.00.00.2.034-0500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			60.000,00
<b>Total Anulação:</b>					<b>70.000,00</b>

Art 2º - Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos provenientes de:

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barão do Triunfo  
RECEBIDO EM 22/11/24  
PROTOCOLO Nº 250/24

MUNICIPAL DA CÂMARA  
VEÍCULO OFICIAL  
REGISTRA-SE E PUBLICA-SE  
22/11/24 Ass: J.

  
\_\_\_\_\_  
**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 61/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:


Encaminhamos para avaliação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que propõe a abertura de crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 destinado ao pagamento de indenização em razão de serviços de transporte escolar prestados e verificados.

Essa medida é necessária para regularizar uma obrigação financeira do município referente a serviços essenciais já executados, cujo pagamento não foi efetivado no período apropriado. O transporte escolar desempenha papel fundamental no atendimento às necessidades educacionais do município, permitindo que estudantes, especialmente aqueles de áreas rurais ou afastadas, tenham acesso às unidades escolares de forma segura e regular.

A questão da proposta garante o cumprimento das obrigações legais do município, garantindo o direito legítimo ao pagamento pelos serviços prestados. Além disso, a regularização dessa pendência é indispensável para preservar a confiança e a continuidade da parceria com fornecedores, garantindo a manutenção dos serviços que atendem diretamente à população.

A abertura deste crédito especial utilizará recursos conforme disposto na legislação pertinente, preservando o equilíbrio fiscal e orçamentário do município. Dada a relevância do tema e o impacto direto sobre o acesso à educação dos estudantes de nossa comunidade, solicitamos aos Nobres Vereadores a análise e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência, de formar a viabilizar a regularização dessas obrigações financeiras e segurança a continuidade fazer transporte escolar.

Atenciosamente,

  
Elomar Rocha Kolodgeski  
Prefeito Municipal